



Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária do Piauí

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XII / N. 228

Disponibilização: 15/12/2020

Presidente

ITALO FIORAVANTI SABO MENDES

Vice-Presidente

FRANCISCO DE ASSIS BETTI

Corregedor Regional

ÂNGELA CATÃO

Desembargadores

Jirair Aram Meguerian	Mônica Sifuentes
Olindo Menezes	Néviton Guedes
Mário César Ribeiro	Novély Vilanova
Cândido Ribeiro	Ney Bello
Hilton Queiroz	Marcos Augusto de Sousa
Italo Mendes	João Luiz de Souza
José Amílcar Machado	Gilda Sigmaringa Seixas
Daniel Paes Ribeiro	Jamil de Jesus Oliveira
João Batista Moreira	Hercules Fajoses
Souza Prudente	Carlos Pires Brandão
Francisco de Assis Betti	Francisco Neves da Cunha
Ângela Catão	Daniele Maranhão Costa
	Wilson Alves de Souza

Diretor-Geral

Carlos Frederico Maia Bezerra

Edifício Sede I: Praça dos Tribunais Superiores, Bloco A
 CEP 70070-900 Brasília/DF - PABX: (61) 3314-5225 - Ouvidoria (61) 3314-5855
www.trf1.jus.br

ASSINATURA DIGITAL

Sumário

Atos Judiciais	Pág.
3ª Vara Criminal e Improbidade Administrativa e JEF Criminal - SJPI	3
Vara Única JEF Adjunto Cível e Criminal - SJPI / SSJ de Parnaíba	9

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária do Piauí

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XII / N. 228

Disponibilização: 15/12/2020

3ª Vara Criminal e Improbidade Administrativa e JEF Criminal - SJPI

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ-3ª VARA - TERESINA

Juiz Titular	:	DR. AGLIBERTO GOMES MACHADO
Juiza Substit.	:	DRA. VLÁDIA MARIA DE PONTES AMORIM
Dir. Secret.	:	MARTHA MARIA DE SOUSA MARTINS ALMEIDA ROCHA

EXPEDIENTE DO DIA 14 DE DEZEMBRO DE 2020

Atos do Exmo.	:	DR. AGLIBERTO GOMES MACHADO
---------------	---	-----------------------------

AUTOS COM DECISÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 19972-62.2013.4.01.4000
19972-62.2013.4.01.4000 AÇÃO PENAL DE COMPETÊNCIA DO JUIZ SINGULAR

AUTOR	:	MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCUR	:	- MARCO TULIO LUSTOSA CAMINHA
REU	:	FRANCISCO CUNHA DA CRUZ
REU	:	FRANCISCO DAS CHAGAS SOUSA
REU	:	ELAINE KARINE LAGES FORTES PORTELA
REU	:	FRANCISCO MIGUEL DE SALES
REU	:	RONALDO CESAR LAGES CASTELO BRANCO
ADVOGADO	:	PI0001663 - JOSE CASTELO BRANCO ROCHA SOARES
ADVOGADO	:	PI00012976 - PERPETUA DO SOCORRO CARVALHO NETA
ADVOGADO	:	PI00006150 - GUSTAVO BRITO UCHOA
ADVOGADO	:	PI00002040 - VIRGILIO BACELAR DE CARVALHO
ADVOGADO	:	PI00001967 - MARIA DOS REMEDIOS SOUSA LIMA BEDRAN

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Chamo o feito à ordem. Verifico que o interrogatório do réu Francisco das Chagas Sousa somente ocorreu meses após terem sido apresentados os memoriais tanto dele quanto dos demais réus. Assim, com vistas a objetar eventual arguição de nulidade, determino vista dos autos às partes, a começar pela acusação, para que corroborem os memoriais já colhidos ou os editem no que entender pertinente. Após, havendo ou não manifestação das partes, com urgência, voltem-me imediatamente conclusos para sentença, com a indicação da localização GABJU39. Cumpra-se.

Numeração única: 406-74.2006.4.01.4000
2006.40.00.000406-1 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

EXQTE	:	MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCUR	:	PI00002521 - WELLINGTON LUIS DE SOUSA BOMFIM
EXCDO	:	JOSE MARCELO PESSOA FILHO
ADVOGADO	:	PI00003839 - MARCOS ANDRE LIMA RAMOS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Indefiro, portanto, o pedido constante na petição de fls. 720/721. Aguarde-se o cumprimento das sanções remanescentes. Providencie-se a digitalização e a consequente inserção dos autos no sistema PJe. Publique-se e intímem-se. Arquivem-se, oportunamente.

Numeração única: 507-54.2019.4.01.4001
507-54.2019.4.01.4001 INQUÉRITO POLICIAL

REQTE.	:	MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REQDO.	:	INDETERMINADO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Ante o exposto, indefiro o pedido de restituição de coisa apreendida. Intímem-se,

inclusive o MPF.

Numeração única: 51-07.2019.4.01.4001
51-07.2019.4.01.4001 AÇÃO PENAL DE COMPETÊNCIA DO JUIZ SINGULAR

AUTOR	:	MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REU	:	JUDSON CAMPOS BARBOZA
ADVOGADO	:	MG00043309 - JOAO PEREIRA NETO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Por isso, ratifico o recebimento da denúncia e os atos instrutórios praticados no juízo estadual. Expeça-se carta precatória ao juízo de direito da Comarca de Valença do Piauí com a finalidade de ouvirem-se as testemunhas de acusação. Retifico o polo ativo para substituir o Ministério Público Estadual pelo Federal. Intimem-se. Cumpra-se. Atos necessários a cargo da Secretaria, inclusive a busca da certidão de antecedentes criminais da Justiça Federal - as demais deverão ser providenciadas pelo órgão da acusação.

Numeração única: 17605-89.2018.4.01.4000
17605-89.2018.4.01.4000 REPRESENTAÇÃO CRIMINAL

REPTE	:	MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCUR	:	- ALEXANDRE ASSUNCAO E SILVA
REPDO	:	INDETERMINADO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Com efeito, julgo extinta a punibilidade do Ricardo Borges de Assunção. Publique-se. Intimem-se. Arquivem-se, oportunamente.

Numeração única: 1409-69.2003.4.01.4000
2003.40.00.001397-8 PROCESSO SUMÁRIO (DETENÇÃO)

AUTOR	:	MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCUR	:	- CARLOS WAGNER BARBOSA GUIMARAES
REU	:	INSTITUTO DA PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE TERESINA - IPSMT
ADVOGADO	:	PI00006148 - ELKE C BELLEZA DAMASCENO
ADVOGADO	:	PI00011235 - LAIS MARQUES BARBOSA
ADVOGADO	:	PI00011527 - DANIELA VIEIRA DE SOUSA
ADVOGADO	:	PI00004740 - JULIANA MELO DE AGUIAR

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Ante o exposto, homologo o Plano de Compensação Ambiental apresentado às fls. 638/659. Intime-se o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA - IPMT para dar início à execução do plano. Intimem-se.

Numeração única: 28079-22.2018.4.01.4000
28079-22.2018.4.01.4000 AÇÃO PENAL DE COMPETÊNCIA DO JUIZ SINGULAR

AUTOR	:	MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
PROCUR	:	- JOAO MALATO NETO
REU	:	EDSON GOMES DE SOUZA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

ANTE O EXPOSTO, declaro EXTINTA A PUNIBILIDADE de EDSON GOMES DE SOUZA quanto ao crime do artigo 304 c/c 297, ambos do CP, pelo qual foi condenado na Sentença de fls. 129/133, em face da prescrição da pretensão punitiva do Estado, na modalidade retroativa (artigo 107, inciso IV, e artigo 109, inciso V, e artigo 110, § 2º - redação anterior à Lei 12.234/10 -, todos do CP). Resta prejudicado, pois, o seguimento do recurso de Apelação de fls. 138/139. Sem custas e sem honorários. Publique-se. registre-se. Intimem-se e, com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as baixa necessárias.

Numeração única: 11333-84.2015.4.01.4000
11333-84.2015.4.01.4000 PENA RESTRITIVA DE DIREITO

REQTE.	:	MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCUR	:	- MARCO AURELIO ADAO
REQDO.	:	MARIA DO SOCORRO RODRIGUES MAGALHAES
ADVOGADO	:	PI00004824 - LUZIA FERNANDES DO NASCIMENTO
ADVOGADO	:	PI00010785 - ALAN ARAUJO COSTA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

De fato, analisando os documentos colacionados às fls. 189/198 e 204/221, verifico o cumprimento das duas penas restritivas de direitos, consistentes na prestação de serviços à comunidade, pelo que acolho o parecer ministerial para julgar a pena de Maria do Socorro Rodrigues Magalhães. Publique-se. Intimem-se. Arquivem-se, oportunamente.

Numeração única: 5358-23.2011.4.01.4000

5358-23.2011.4.01.4000 AÇÃO PENAL DE COMPETÊNCIA DO JUIZ SINGULAR

AUTOR	:	MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCUR	:	- CARLOS WAGNER BARBOSA GUIMARAES
REU	:	GUERINO WALTER MINERVINO
SITUAÇÃO	:	EXTINTA A PUNIBILIDADE
REU	:	GIRLANDIO PEREIRA CHAVES
REU	:	SEVERINO PARNAIBA DE OLIVEIRA
REU	:	ZAQUEU CASTRO DE SAMPAIO
ADVOGADO	:	PI00013579 - PAULO JESUS DE ARAUJO COSTA
ADVOGADO	:	CE00016174 - ROMERO SOUSA MARQUES
ADVOGADO	:	DF00027051 - FLAVIO DE SOUZA CARNEIRO
ADVOGADO	:	DF00053946 - MARCOS ELIAS AKAONI DE SOUZA DOS SANTOS ALVES
ADVOGADO	:	PI00002687 - MARCIO VENICIUS SILVA MELO
ADVOGADO	:	CE00003025 - JONAS VIANA DUARTE
ADVOGADO	:	PI00006323 - JOSE DO EGITO FAGUNDES DOS SANTOS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Determino, assim, a devolução dos autos À Justiça Estadual, com as cautelas de estilo. Por derradeiro, noticio o extravio da mídia relativa à audiência de fl. 439, pelo que se fará necessária nova oitiva da testemunha arrolada pela acusação, Janiane Batista da Silva. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Numeração única: 1919-43.2007.4.01.4000

2007.40.00.001920-9 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

EXQTE	:	MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCUR	:	- WELLINGTON LUIS DE SOUSA BONFIM
EXCDO	:	OSVALDO GRANJA FILHO
ADVOGADO	:	PI00002806 - ANTONIO ROMULO SILVA GRANJA
ADVOGADO	:	PI00005570 - RAIMUNDO NONATO SENA DIAS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

De todo modo, indefiro o pedido de indisponibilidade dos bens do executado, pois o caso não é de tutela cautelar, mas da própria tentativa de expropriação de bens, que não é alcançada por não existir bens passíveis de penhora. Há um rito executivo a seguir e, nesse, inexistente ordem de indisponibilidade ad eternum contra um devedor. Em tempo, considerando as referidas suspensões do processo por mais de um ano, determino o arquivamento do feito com baixa na distribuição (art. 921, § 2º do CPC), ressalvada a possibilidade do seu desarquivamento, desde que sobrevenha a informação da localização de bens da parte executada e que ainda não esteja prescrito o crédito (art. 921, §§ 1º e 4º, do CPC). Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Numeração única: 20701-59.2011.4.01.4000

20701-59.2011.4.01.4000 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

EXQTE	:	FUNDO NACIONAL DE SAUDE E OUTROS
ADVOGADO	:	PI00007342 - ANA KARLA COELHO DE CARVALHO
EXCDO	:	FRANCISCO DE CASTRO RIBEIRO
ADVOGADO	:	PI00011288 - MARCOS VINICIUS MACEDO LANDIM
ADVOGADO	:	PI00010569 - JOSE MAURI SOARES MENDES JUNIOR

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Ante o exposto, acolho em parte a exceção de pre-executividade de fl. 548/557, para o único fim de determinar a suspensão do presente feito pelo prazo de 01 (um) ano, findo o qual as partes deverão ser intimadas para requerer o que entender de direito, cabendo ao excipiente informar acerca da propositura da ação rescisória, ou ausência desta. Não cabe condenação em honorários, já que não houve extinção do processo que justifique a imposição de sucumbência. Intimem-se.

Numeração única: 447-81.2019.4.01.4001
447-81.2019.4.01.4001 INQUÉRITO POLICIAL

REQTE.	:	MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REQDO.	:	INDETERMINADO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

declino da competência e determino a remessa dos autos ao Juízo de direito da comarca de Picos/PI para prosseguimento do feito. Intime-se. Cumpra-se.

Numeração única: 1539-73.2014.4.01.4000
1539-73.2014.4.01.4000 PENA RESTRITIVA DE DIREITO

REQTE.	:	MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCUR	:	- MARCO AURELIO ADAO
REQDO.	:	JURANDI ASSUNCAO DO VALE
REQDO.	:	ALCINA ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO	:	PI00003047 - RICARDO ILTON CORREIA DOS SANTOS
ADVOGADO	:	PI00007791 - STENIO FARIAS MARINHO
ADVOGADO	:	PI00000277 - MARTALENE DOS ANJOS E SILVA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Com efeito, acolho a manifestação ministerial e julgo extintas as penas de Alcina Alves de Oliveira e Jurandi Assunção do Vale, ante o seu cumprimento. Publique-se e intimem-se. Arquivem-se, oportunamente.

Numeração única: 434-82.2019.4.01.4001
434-82.2019.4.01.4001 RESTITUICAO DE COISAS APREENDIDAS

REQTE.	:	BRADERCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS
ADVOGADO	:	GO00022734 - GRACIELY RODRIGUES DE SOUZA
REQDO.	:	JUSTICA PUBLICA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Esse o quadro, defiro o pedido de restituição, bem como a isenção de eventuais taxas e despesas oriundas da apreensão do veículo, e determino à Polícia Federal no Piauí, onde o veículo está depositado, que devolva para Bradesco Auto/Re Companhia de Seguros, por sua representante legal Matias Serviços Gerais de Seguro LTDA., o veículo Fiat Strada Working CD, placa NZE-1833, classi 9BD27804MC7439130, ano/modelo 2011/2012, cabine dupla, cor cinza, (placa aparente NZL-5487/BA). Ciência ao MPF. Oficie-se ao Departamento de Polícia Federal para cumprimento desta decisão. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. Intimem-se. Cumpra-se.

Numeração única: 4658-13.2012.4.01.4000
4658-13.2012.4.01.4000 PEDIDO DE PRISAO PREVENTIVA

REQTE.	:	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL NO PIAUI - DPF/PI
ACSDO	:	E M M MOTA & CIA LTDA
ACSDO	:	ROTTERDAN CARVALHO VASCONCELOS
ADVOGADO	:	PI00002736 - CLEITON LEITE DE LOIOLA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

defiro o pedido de fl. 1197/1200, constante do apenso, volume II, para que seja expedido ofício à SESAPI para que "informe se as notas de empenho expostas na certidão de fls. 1106/1107, que constavam como crédito a empresa DISTRIMED no exercício de 2012, foram liquidadas por essa Secretaria, encaminhando-se a

comprovação, caso tenham sido liquidada". O referido ofício deverá ser acompanhado da "Certidão de Crédito" de fls. 1109/1110 (Apenso, volume II). Intime-se as partes, inclusive da decisão de fl. 1203v. (Apenso, volume II), cientes que, doravante, todas as petições deverão ser encaminhadas ao presente feito. Publique-se. Cumpra-se.

Numeração única: 3762-48.2004.4.01.4000
2004.40.00.003763-8 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

EXQTE	:	UNIAO FEDERAL
EXCDO	:	LUCIO BORGES RIBEIRO FORMIGA
ADVOGADO	:	PI0000178B - ANTONIO TITO PINHEIRO CASTELO BRANCO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

ANTE O EXPOSTO, defiro os pedidos formulados pelo exequente às fls. 484/484-v, para seja requerido à Secretaria da Receita Federal do Brasil, via INFOJUD, as declarações do Imposto de Renda e DOI de LÚCIO BORGES RIBEIRO FORMIGA referentes aos últimos 05 (cinco) anos. E quanto às declarações do DIMOD referentes aos últimos 05 (cinco) anos, providencie a Secretaria os expedientes necessários. Ademais: expeça-se novo mandado de penhora e avaliação, desta vez para os bens do executado no endereço constante do banco de dados da Receita Federa, qual seja, Av. Barão de Gurguéia, Cond. Dom Avelar, nº 3601, Bloco 16, Bairro Tabuleta, em Teresina/PI, CEP 64018-901; reitera-se a ordem judicial de fl. 478; inclua-se o nome do executado nos cadastros de inadimplentes (SERASA e SPC), nos termos do art. 513 c/c art. 782, §3º, ambos do CPC/15. Cumpra-se. Intimem-se os exequentes.

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária do Piauí

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XII / N. 228

Disponibilização: 15/12/2020

Vara Única JEF Adjunto Cível e Criminal - SJPI / SSJ de Parnaíba

Juiz Titular	:	DR. JOSÉ GUTEMBERG DE BARROS FILHO
Juiz Substit.	:	DR. FLÁVIO EDIANO HISSA MAIA
Dir. Secret.	:	AGACENON DE JESUS AZEVEDO

EXPEDIENTE DO DIA 14 DE DEZEMBRO DE 2020

Atos do Exmo.	:	DR. JOSÉ GUTEMBERG DE BARROS FILHO
---------------	---	------------------------------------

AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 2451-98.2013.4.01.4002
2451-98.2013.4.01.4002 CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF

REQTE.	:	JOSE CARVALHO DE MELO
ADVOGADO	:	PI00001984 - JOSE DO EGITO FIGUEIREDO BARBOSA
REQDO.	:	UNIAO FEDERAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Nos termos da Portaria nº 21/2016/JF/GABJU/PNA, que delega ao Diretor de Secretaria e aos supervisores de Seção, lotados na Subseção Judiciária de Parnaíba/PI, a prática de atos processuais de mero expediente sem caráter decisório, independente de despacho judicial, abra-se vista a parte autora para requerer o que entender de direito. Prazo: 10 dias.

Numeração única: 2928-24.2013.4.01.4002
2928-24.2013.4.01.4002 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

REQTE.	:	FRANCISCO JOSE FERREIRA DO AMARAL
ADVOGADO	:	PI00004896 - FRANCISCO FABIO OLIVEIRA DIAS
REQDO.	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Nos termos da Portaria nº 21/2016/JF/GABJU/PNA, que delega ao Diretor de Secretaria e aos supervisores de Seção, lotados na Subseção Judiciária de Parnaíba/PI, a prática de atos processuais de mero expediente sem caráter decisório, independente de despacho judicial, abra-se vista a parte autora para requerer o que entender de direito. Prazo: 10 dias.

Numeração única: 2764-25.2014.4.01.4002
2764-25.2014.4.01.4002 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

REQTE.	:	MARIA ALVES RODRIGUES
ADVOGADO	:	PI00008732 - JOAQUIM CARDOSO
REQDO.	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Nos termos da Portaria nº 21/2016/JF/GABJU/PNA, que delega ao Diretor de Secretaria e aos supervisores de Seção, lotados na Subseção Judiciária de Parnaíba/PI, a prática de atos processuais de mero expediente sem caráter decisório, independente de despacho judicial, abra-se vista a parte autora para requerer o que entender de direito. Prazo: 10 dias.

Numeração única: 192-62.2015.4.01.4002
192-62.2015.4.01.4002 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

REQTE.	:	FRANCISCA MARIA DA CONCEICAO
ADVOGADO	:	PI00003960 - JOSE RIBAMAR RIBEIRO DA SILVA
REQDO.	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Nos termos da Portaria nº 21/2016/JF/GABJU/PNA, que delega ao Diretor de Secretaria e aos supervisores de Seção, lotados na Subseção Judiciária de Parnaíba/PI, a prática de atos processuais de mero expediente sem caráter decisório, independente de despacho judicial, abra-se vista a parte autora para requerer o que entender de direito. Prazo: 10 dias.

Numeração única: 193-47.2015.4.01.4002
193-47.2015.4.01.4002 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

REQTE.	:	GERALDINA DOS SANTOS PEREIRA LIMA
ADVOGADO	:	PI00003960 - JOSE RIBAMAR RIBEIRO DA SILVA
REQDO.	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Nos termos da Portaria nº 21/2016/JF/GABJU/PNA, que delega ao Diretor de Secretaria e aos supervisores de Seção, lotados na Subseção Judiciária de Parnaíba/PI, a prática de atos processuais de mero expediente sem caráter decisório, independente de despacho judicial, abra-se vista a parte autora para requerer o que entender de direito. Prazo: 10 dias.

Numeração única: 497-46.2015.4.01.4002

497-46.2015.4.01.4002 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

REQTE.	:	DEBORA FERREIRA DO NASCIMENTO
ADVOGADO	:	PI00005308 - TIAGO BRUNO PEREIRA DE CARVALHO
REQDO.	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Nos termos da Portaria nº 21/2016/JF/GABJU/PNA, que delega ao Diretor de Secretaria e aos supervisores de Seção, lotados na Subseção Judiciária de Parnaíba/PI, a prática de atos processuais de mero expediente sem caráter decisório, independente de despacho judicial, abra-se vista a parte autora para requerer o que entender de direito. Prazo: 10 dias.

Numeração única: 1146-11.2015.4.01.4002

1146-11.2015.4.01.4002 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

REQTE.	:	JACINTA NASCIMENTO FONTENELE
ADVOGADO	:	PI00003960 - JOSE RIBAMAR RIBEIRO DA SILVA
REQDO.	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Nos termos da Portaria nº 21/2016/JF/GABJU/PNA, que delega ao Diretor de Secretaria e aos supervisores de Seção, lotados na Subseção Judiciária de Parnaíba/PI, a prática de atos processuais de mero expediente sem caráter decisório, independente de despacho judicial, abra-se vista a parte autora para requerer o que entender de direito. Prazo: 10 dias.

Numeração única: 1181-68.2015.4.01.4002

1181-68.2015.4.01.4002 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

REQTE.	:	MARIA DAS NEVES MORAIS DE CARVALHO
ADVOGADO	:	PI00008981 - LENARA RIBEIRO DA SILVA
REQDO.	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Nos termos da Portaria nº 21/2016/JF/GABJU/PNA, que delega ao Diretor de Secretaria e aos supervisores de Seção, lotados na Subseção Judiciária de Parnaíba/PI, a prática de atos processuais de mero expediente sem caráter decisório, independente de despacho judicial, abra-se vista a parte autora para requerer o que entender de direito. Prazo: 10 dias.

Numeração única: 2800-33.2015.4.01.4002

2800-33.2015.4.01.4002 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

REQTE.	:	FERNANDA PIRES DE LIMA RODRIGUES
ADVOGADO	:	PI00006855 - FRANCISCO ANTONIO CARVALHO VIANA
REQDO.	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Nos termos da Portaria nº 21/2016/JF/GABJU/PNA, que delega ao Diretor de Secretaria e aos supervisores de Seção, lotados na Subseção Judiciária de Parnaíba/PI, a prática de atos processuais de mero expediente sem caráter decisório, independente de despacho judicial, abra-se vista a parte autora para requerer o que entender de direito. Prazo: 10 dias.

Numeração única: 2808-10.2015.4.01.4002

2808-10.2015.4.01.4002 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

REQTE.	:	IRACI FERREIRA DE SOUSA
ADVOGADO	:	PI00006855 - FRANCISCO ANTONIO CARVALHO VIANA
REQDO.	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Nos termos da Portaria nº 21/2016/JF/GABJU/PNA, que delega ao Diretor de Secretaria e aos supervisores de Seção, lotados na Subseção Judiciária de Parnaíba/PI, a prática de atos processuais de mero expediente sem caráter decisório, independente

de despacho judicial, abra-se vista a parte autora para requerer o que entender de direito. Prazo: 10 dias.

Numeração única: 3358-05.2015.4.01.4002

3358-05.2015.4.01.4002 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

REQTE.	:	FRANCISCO CARDOSO DIAS
ADVOGADO	:	PI00006439 - JOSE ALVES FONSECA NETO
ADVOGADO	:	PI00010231 - GUILHERME KAROL DE MELO MACEDO
REQDO.	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Nos termos da Portaria nº 21/2016/JF/GABJU/PNA, que delega ao Diretor de Secretaria e aos supervisores de Seção, lotados na Subseção Judiciária de Parnaíba/PI, a prática de atos processuais de mero expediente sem caráter decisório, independente de despacho judicial, abra-se vista a parte autora para requerer o que entender de direito. Prazo: 10 dias.

Numeração única: 3596-24.2015.4.01.4002

3596-24.2015.4.01.4002 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

REQTE.	:	TERESINHA FONSECA DA SILVA
ADVOGADO	:	PI00003960 - JOSE RIBAMAR RIBEIRO DA SILVA
REQDO.	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Nos termos da Portaria nº 21/2016/JF/GABJU/PNA, que delega ao Diretor de Secretaria e aos supervisores de Seção, lotados na Subseção Judiciária de Parnaíba/PI, a prática de atos processuais de mero expediente sem caráter decisório, independente de despacho judicial, abra-se vista a parte autora para requerer o que entender de direito. Prazo: 10 dias.

Numeração única: 1333-82.2016.4.01.4002

1333-82.2016.4.01.4002 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

REQTE.	:	IGOR DOUGLAS DO NASCIMENTO ARAUJO
ADVOGADO	:	PI00006855 - FRANCISCO ANTONIO CARVALHO VIANA
REQDO.	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Nos termos da Portaria nº 21/2016/JF/GABJU/PNA, que delega ao Diretor de Secretaria e aos supervisores de Seção, lotados na Subseção Judiciária de Parnaíba/PI, a prática de atos processuais de mero expediente sem caráter decisório, independente de despacho judicial, abra-se vista a parte autora para requerer o que entender de direito. Prazo: 10 dias.

Numeração única: 2475-24.2016.4.01.4002

2475-24.2016.4.01.4002 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

REQTE.	:	KELLY DA COSTA SANTOS
ADVOGADO	:	PI00007585 - FRANCISCO JOSE ARAUJO
ADVOGADO	:	PI00007191 - CAMILA DA SILVA ROCHA
REQDO.	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Nos termos da Portaria nº 21/2016/JF/GABJU/PNA, que delega ao Diretor de Secretaria e aos supervisores de Seção, lotados na Subseção Judiciária de Parnaíba/PI, a prática de atos processuais de mero expediente sem caráter decisório, independente de despacho judicial, abra-se vista a parte autora para requerer o que entender de direito. Prazo: 10 dias.

Numeração única: 665-77.2017.4.01.4002

665-77.2017.4.01.4002 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

REQTE.	:	AURELIANA DOS SANTOS
ADVOGADO	:	PI00004018 - PIO RODRIGUES COSTA NETO
REQDO.	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Nos termos da Portaria nº 21/2016/JF/GABJU/PNA, que delega ao Diretor de Secretaria e aos supervisores de Seção, lotados na Subseção Judiciária de Parnaíba/PI, a prática de atos processuais de mero expediente sem caráter decisório, independente de despacho judicial, abra-se vista a parte autora para requerer o que entender de direito. Prazo: 10 dias.

Numeração única: 718-58.2017.4.01.4002

718-58.2017.4.01.4002 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

REQTE.	:	MARIA DAS GRACAS GOMES FERREIRA
ADVOGADO	:	PI00006855 - FRANCISCO ANTONIO CARVALHO VIANA

REQDO.	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
--------	---	-------------------------------------

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Nos termos da Portaria nº 21/2016/JF/GABJU/PNA, que delega ao Diretor de Secretaria e aos supervisores de Seção, lotados na Subseção Judiciária de Parnaíba/PI, a prática de atos processuais de mero expediente sem caráter decisório, independente de despacho judicial, abra-se vista a parte autora para requerer o que entender de direito. Prazo: 10 dias.

Numeração única: 3622-51.2017.4.01.4002

3622-51.2017.4.01.4002 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

REQTE.	:	JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA NETO
ADVOGADO	:	MA00011410 - ATHUS SPINDOLLO DE OLIVEIRA PEREIRA
ADVOGADO	:	PI00008722 - ANTHONES SAWLLO OLIVEIRA PEREIRA
REQDO.	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Nos termos da Portaria nº 21/2016/JF/GABJU/PNA, que delega ao Diretor de Secretaria e aos supervisores de Seção, lotados na Subseção Judiciária de Parnaíba/PI, a prática de atos processuais de mero expediente sem caráter decisório, independente de despacho judicial, abra-se vista a parte autora para requerer o que entender de direito. Prazo: 10 dias.

Numeração única: 2529-19.2018.4.01.4002

2529-19.2018.4.01.4002 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

REQTE.	:	MARILENE MACHADO DA SILVA MENESES
ADVOGADO	:	PI00006855 - FRANCISCO ANTONIO CARVALHO VIANA
REQDO.	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Nos termos da Portaria nº 21/2016/JF/GABJU/PNA, que delega ao Diretor de Secretaria e aos supervisores de Seção, lotados na Subseção Judiciária de Parnaíba/PI, a prática de atos processuais de mero expediente sem caráter decisório, independente de despacho judicial, abra-se vista a parte autora para requerer o que entender de direito. Prazo: 10 dias.

Numeração única: 3190-95.2018.4.01.4002

3190-95.2018.4.01.4002 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

REQTE.	:	MARIA NASCIMENTO DE MOURA
ADVOGADO	:	PI00006970 - RAPHAEL DE BRITO FORTES
REQDO.	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Nos termos da Portaria nº 21/2016/JF/GABJU/PNA, que delega ao Diretor de Secretaria e aos supervisores de Seção, lotados na Subseção Judiciária de Parnaíba/PI, a prática de atos processuais de mero expediente sem caráter decisório, independente de despacho judicial, abra-se vista a parte autora para requerer o que entender de direito. Prazo: 10 dias.